



PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4422/2019

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Educação de acordo com a Lei n. 2.375/2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas nas Leis n. 969/1996 e 2.375/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Define a Composição do Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação vigente, que passará a ter a seguinte composição:

a) - Representantes eleitos entre os professores da EMEIEF Prof. Avelino Pereira:

Titular: Elza Adriana Molitor Ortiz das Dores

Suplente: Michelle Laura Bastitotti Antonangelo

b) – Representantes eleitos entre os professores da EMEIEF Prof.ª Maria José França Nogueira:

Titular: Leda Maria Diniz Yoyart Bassetto

Suplente: Maria Blanca Pires

c) - Representantes eleitos entre os professores da EMEIEF Prof.ª Zely Meira Cacciolari:

Titular: Raquel Maria Tersarioli

Suplente: Edilaine Cristina Teixeira

d) - Representantes eleitos entre os professores da EMEI Aparecida Matheus Rolim:

Titular: Silvia Aparecida Silvestre

Suplente: Dinalda Andrade Vicente Bento

e) – Representantes eleitos entre os professores da EMEI Prof.ª Marieta Rolim de Moura:

Titular: Eliziane Cristina Pereira Valentim Ferreira

Suplente: Neusa Maria Angelo

f) – Representantes eleitos entre os professores da Creche Prof.ª Conceição Avellar Campos Brito:

Titular: Carmen Leslaine Araújo.

Suplente: Aparecida Conceição Vieira

g) – Representantes eleitos entre os professores da Creche Prof.ª Maria Julieta Zaloti:

Titular: Fernanda Valéria Gomes Vaz

Suplente: Emanuelle de Souza Mendes

h) - Representantes eleitos entre os professores da Creche Prof.ª Sebastiana Franco de Oliveira:

Titular: Érica Cristiane da Silvia

Suplente: Sirlene Borges Leme



PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

i) - Representantes indicados pela Dirigente Regional de Ensino – Região de Avaré, responsável pelo município de Cerqueira César:

Titular: Claudio Pereira dos Santos

Suplente: Vania Maria Bertolli

j) - Representantes indicados pelo Poder Legislativo:

Titular: Daniel Franco Ferreira de Andrade

Suplente: Maria Claudia Lopes

k) - Representantes eleitos entre os professores da EE Prof. José Leite Pinheiro:

Titular: Marco Antonio Pinto da Silva

Suplente: Adilson Celeri

l) – Representantes eleitos entre os professores da EE Prof.^a Mariana Aparecida Todescato:

Titular: Claiton Rodrigues Costa

Suplente: Ana Amélia Mazza

m) – Representantes indicados pelo Órgão Gestor da Educação Municipal:

Titular: Fabricio Alves

Suplente: Adriana Aparecida Cardoso Domingues

n) - Representantes eleitos entre os responsáveis pelos educandos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Marlene Cristina Soares Monteiro

Suplente: Elma Sodr  de Souza Santos

o) – Representantes eleitos entre os diretores, Vice Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Andreia de F tima Presente

Suplente: Ivan Daemon

p) Representantes indicados pelo Conselho Tutelar do Munic pio:

Titular: Jeruza Corr a Paulin Pavan

Suplente: Rosemary Aparecida Nogueira

q) Representantes indicados pelo Secretaria Municipal de Assist ncia Social:

Titular: Milene Lopes

Suplente: Camila Peruzzi Bodel o

r) – Representantes indicados pela Associa o de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE):

Titular: Eliana Aparecida Leite

Suplente: Fl via Aparecida Alves de Oliveira

s) – Representantes eleitos entre a Equipe T cnica Administrativa da Educa o Municipal:

Titular: Let cia dos Santos Bittar

Suplente: Patr cia Ribeiro dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL
Cerqueira César – Estado de São Paulo

Art. 2º - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, poderão ser reconduzidos uma única vez e por igual período.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá Presidente, Vice- Presidente e Secretário que serão eleitos dentre os membros titulares, por maioria simples de voto, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação funcionará com estrutura administrativa, financeira e técnica mantida pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocados, seus membros, pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e/ou mediante solicitação de, pelo menos, um terço, de seus membros titulares.

Art. 6º - Não havendo presença de 50% (cinquenta por cento) da composição deste conselho na primeira convocação, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, aguardará cerca de 30 minutos para iniciar a reunião com qualquer número de conselheiros presentes.

Art. 7º - O prazo para requerer a justificativa de ausência ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

Art. 8º - Declarado instinto o mandato, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, oficiará ao representante legal para que proceda ao preenchimento da vaga, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei n. 2375/2019.

Art. 9º - O exercício de mandato de membro titular ou suplente não será remunerado e será considerado de relevantes serviços prestados ao município.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 dezembro de 2019.

Art. 11 – Revoga-se os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de dezembro de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Marcio Renato Toledo
Secretário Substituto